



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Fortaleza/CE: 27, 28 e 29 de novembro de 2024

MINUTA DE PAUTA

Criada em: 11/08/2024.
Atualizada em: 15/08/2024.
Autor: Petersonn Caparrosa.

27 de novembro de 2024

Item	Horário	Evento	Conteúdo
1	9h às 9h30	Abertura da quarta reunião ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE, exercício 2024, com verificação de quórum.	Abertura dos trabalhos da Coordenadoria Nacional e verificação de quórum: - Coordenador Nacional, de 2024; - Coordenador Nacional Adjunto, de 2024; - Coordenadores Regionais e Representantes de Plenários; - Conselheiros Federais; - Convidados.
2	9h30 às 11h	Informes institucionais dos Coordenadores de Câmaras dos Creas e Representantes de Plenário.	Informações institucionais.
3	11h às 11h30	Apreciação da súmula da terceira reunião ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE, exercício 2024, de instalação, que ocorreu em Brasília-DF.	Aprovação da súmula da reunião anterior da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE. <i>(Atendimento ao disposto no art. 31 do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</i>
4	11h30 às 12h	Aprovação da pauta da 4ª reunião da CCEEE	Análise; inserção de novos assuntos e temas; e aprovação da pauta.
-	12h às 14h	Intervalo do almoço	
5	14h às 14h30	Criação do grupo de trabalho: Segurança em eventos temporários (item 17 do Plano de Trabalho). Critérios para a definição da diretriz: As ocorrências de choques elétricos e outros acidentes em parques de diversão, circos, clubes recreativos, feiras, dentre outros eventos temporários, com potencial de perdas de vidas humanas e animais, além de danos ao patrimônio.	Coordenação: Crea-MG.
6	14h30 às 15h	Elaboração de manifestos favoráveis ou desfavoráveis sobre assuntos relacionados à Engenharia Elétrica e suas	Coordenação: Crea-GO.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Fortaleza/CE: 27, 28 e 29 de novembro de 2024

		especialidades e cujas repercussões sejam relevantes para a importância e a visibilidade das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea (item 14 do Plano de Trabalho). Critério para a definição da diretriz: a necessidade do Confea se manifestar atempadamente a respeito de eventos que impactem positiva ou negativamente na importância dos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea, a exemplo da nomeação de um advogado para ocupar a vice-presidência de engenharia de expansão da Eletrobras, dentre outros vilipêndios cometidos contra as engenharia, agronomia e geociências brasileiras.	
7	15 h às 16h	Palestra: Inversão de fluxo de carga em sistemas elétricos com geração distribuída.	Palestrante: Luiz Carlos Santini ex-Coordenador da CEEEM-MS.
-	16h às 16h30	Intervalo	
8	16h30 às 17h30	Palestra: Fluxo de processo administrativo no Sistema Confea/Crea.	Palestrante: Leonardo Marçal Analista Técnico do Crea-PR.
9	17h30 às 18h	Criação do grupo de trabalho (GT): Segurança na mobilidade elétrica diante da ocorrência de incêndios nas baterias de lítio (item 16 do Plano de Trabalho). Critérios para a definição da diretriz: As ocorrências de incêndios oriundos das baterias de veículos elétricos e as dificuldades enfrentadas pelos corpos de bombeiros no processo de contenção e extinção das chamas.	Coordenação: Crea-GO.
-	18h	Encerramento do primeiro dia de reunião.	

28 de novembro de 2024

Item	Horário	Evento	Conteúdo
10	9h às 10h	Elaboração de nota técnica a ser publicada e distribuída aos órgãos da administração pública direta e indireta orientando a respeito das limitações de	Coordenação: Crea-SC.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Fortaleza/CE: 27, 28 e 29 de novembro de 2024

		atuação de técnicos industriais em instalações elétricas com potência aparente de 800 kVA (item 13 do Plano de Trabalho). Critério para a definição da diretriz: A existência de resoluções publicadas pelo CFT que exorbitam na concessão de atribuições profissionais aos seus inscritos.	
11	10h às 11h	Atualização das resoluções definidoras de atribuições dos profissionais da modalidade eletricitista. Critério para a definição da diretriz: A necessidade de revisão das atribuições profissionais regulamentadas em normativos do Sistema Confea/Crea frente a defasagem de seus textos originários.	Coordenação: Crea-MS; e Crea-SP.
12	11h às 11h30	Combate ao uso indiscriminado de ART de Substituição como mecanismo de burla ao pagamento de taxas. Critérios para a definição da diretriz: As ocorrências de emissão de ART de Substituição de forma indiscriminada e antinormativa, como forma de burlar os sistemas dos regionais, apresentam indícios de prática antiéticas e se não combatidas poderão incorrer em renúncia de receita.	Coordenação: Crea-RS.
13	11h30 às 12h	Elaboração de manifesto às agências reguladoras, com solicitação de reunião presencial, apresentando a importância da participação do Confea nas tratativas relacionadas a emissão de resoluções e/ou expediente que afetem o exercício das atividades profissionais fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea e que coloquem em risco a sociedade brasileira (item 12 do Plano de Trabalho). Critério para a definição da diretriz: A existência de resoluções publicadas pelas agências reguladoras que desobrigam o registro de ART para atividades de engenharias.	Coordenação: Crea-GO.
-	12h às 14h	Intervalo do almoço	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Fortaleza/CE: 27, 28 e 29 de novembro de 2024

14	14h às 15h	<p>Cadastramento dos cursos de graduação e pós-graduação que ainda não estão cadastrados no regional e apresentação de listagem desses cursos cadastrados para encaminhamento ao Confea, em cumprimento à Resolução nº 1.073, de 2016 (item 6 do Plano de Trabalho).</p> <p>Critérios para a definição da diretriz: Atualmente existem cursos de graduação e pós-graduação não cadastrados que geram problemas quando do registro profissional do egresso, uma vez que não há informações sobre esses cursos para definição de atribuições.</p>	Coordenação: Crea-GO.
15	15h às 16h	<p>Identificação das atividades de obras e serviços pelos profissionais das concessionárias de energia elétrica e os profissionais de empresas de telecomunicações, em especial provedores de internet (item 8 do Plano de Trabalho).</p> <p>Critérios para a definição da diretriz: Apoiar o exercício dos profissionais e empresas, de acordo com as resoluções nº 1 de 24.11.1999, nº 2 de 27.03.2001 e nº 4 de 16.12.2014, que tratam do compartilhamento de infraestrutura entre os setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo, considerando a necessidade de unificação/harmonização de tal exercício profissional.</p>	Coordenação: Crea-GO
-	16h às 16h30	Intervalo	
16	16h30 às 17h	<p>Atendimento à exigência da RDC nº 611/2021 da ANVISA para profissionais que elaboram laudos de equipamentos eletromédicos de radiologia (item 7 do Plano de Trabalho).</p> <p>Critérios para a definição da diretriz: Atualização da cartilha “Protocolos para execução de testes em sistemas de radiologia diagnóstica e intervencionista,” elaborada pela CCEE, em 2021 (Proposta nº 26/2021, processo 06181/2021, para atendimento de exigência da Anvisa).</p>	Coordenação: Crea-RS.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Fortaleza/CE: 27, 28 e 29 de novembro de 2024

17	17h às 17h30	Criação do Grupo de Trabalho (GT) “Fontes de Energia Renováveis” (item 9 do Plano de Trabalho).	Coordenação: Crea-GO.
-	17h30	Encerramento do segundo dia de reunião.	

29 de novembro de 2024

Item	Horário	Evento	Conteúdo
18	9h às 9h30	Apontamentos quanto ao conteúdo do manual de fiscalização. Critérios para a definição da diretriz: Conhecimento e apreciação das informações apresentadas pela área de fiscalização do Crea-RN, por solicitação da CEEE-RN.	Coordenação: Crea-PB; e Crea-PR.
19	9h30 às 10h	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
20	10h às 11h	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
21	11h às 12h	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
-	12h às 14h	Intervalo do almoço	
22	14h às 15h	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
23	15h às 16h	A ser definido pelos coordenadores nacionais e regionais.	Extra pauta.
	16h às 16h30	Intervalo	
24	16h30 às 17h	Considerações finais dos participantes da 4ª RO da CCEEE.	
-	17h	Encerramento da 4ª RO da CCEEE, de 2024.	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1.012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2005 (Regimento das Coordenadorias)

Art. 1º As coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os colegiados que têm por objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização de eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições.

Art. 2º Os temas a serem abordados pelas coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os seguintes:

I – exercício e atribuições profissionais;

II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;

III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional.

(...)

Art. 5º Quando não existir câmara especializada de determinada modalidade no Crea, o plenário poderá indicar, anualmente, um representante da modalidade, com mandato coincidente com os dos demais coordenadores regionais.

§ 1º A indicação de que trata o caput deste artigo deve ser encaminhada ao Confea, quando da confirmação de presença para participar da primeira reunião.

§ 2º O representante indicado pelo plenário tem direito a voz e voto.

(.....)

Art. 16. Compete às coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas:

I – discutir assunto de sua competência;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE**

Fortaleza/CE: 27, 28 e 29 de novembro de 2024

II – apreciar consultas encaminhadas pelo Confea, emitindo manifestação;

III – assessorar as comissões do Confea, quando solicitadas; e

IV – realizar estudos, trabalhos e pesquisas para subsidiar e aprimorar os objetivos do Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. As coordenadorias podem instituir comissão ou grupo de trabalho, sob sua responsabilidade, para realizar estudos sobre os temas relacionados ao art. 2º deste Regimento.

(...)

Art. 21. As coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas dirigidas ao Confea.

Art. 22. Para efeito deste Regimento, considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que recomenda a realização de estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas e tomada de providências técnico-administrativas.

§ 1º As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – situação existente;

